



CONTRATO N.º 176/2022

CONTRATO PARA A AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CONTROLAR O CRESCIMENTO EXPONENCIAL DAS ERVAS INFESTANTES, EM ÁREAS URBANAS

Entre

Município do Seixal, pessoa coletiva n.º 506 173 968, com sede em Alameda dos Bombeiros Voluntários, n.º 45, Seixal, representado por **Bruno Filipe Ventura Santos**, com domicílio escolhido na sede da pessoa coletiva representada, na qualidade de Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 1838-PCM/2022 de 29 de setembro adiante identificado como **Primeiro Outorgante**,

E

FITOSISTEMA – PRODUTOS, SERVIÇOS E MAQUINARIA PARA AGRICULTURA E ESPAÇOS VERDES, LDA., com sede na Rua do Campo, n.º 16, Freguesia de S. Maria e S. Miguel, S. Martinho, S. Pedro Penaferrim, Concelho do Sintra, 2710-476 Sintra, com o **NIPC n.º 505 098 288** aqui representada por **Maria Eduarda Casimiro Preto**, portadora do cartão de cidadão n.º [REDACTED] que outorga na qualidade de Procuradora conforme Procuração datada de 11 de março de 2021 e com o Reconhecimento Com Menções Especiais Por Semelhanças, datado de 14 de março de 2022 elaborado pela [REDACTED] Solicitadora, com escritório na Alameda D. Afonso Henriques, Loja 11B, 1900-179 Lisboa, com o N.º de registo [REDACTED] com poderes para o ato nos termos da certidão permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] [REDACTED] adiante designada por **Segunda Outorgante**.

Na sequência da adjudicação e da aprovação da minuta do contrato realizada, por Despacho n.º 1084-VBS/2022, de 31 de setembro, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, por subdelegação de competências do Presidente da Câmara Municipal, mediante Despacho n.º 1678-PCM/2021, de 22 de outubro é acordado celebrar o presente contrato que se rege pelas cláusulas seguintes:



Cláusula primeira
(Objeto)

O presente contrato tem por objeto a aquisição de solução para controlar o crescimento exponencial das ervas infestantes, em áreas urbanas, nos termos das cláusulas gerais e técnicas do caderno de encargos, bem como da proposta adjudicada.

Cláusula segunda
(Preço contratual)

O preço contratual total é de **11.689,00€ (onze mil seiscentos e oitenta e nove euros)** acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula terceira
(Prazo de fornecimento/execução)

A entrega do material deverá ocorrer, no prazo de 30 (trinta) dias.

Cláusula quarta
(Local de entrega/execução)

A entrega dos bens deverá ser feita nos Serviços Operacionais da Câmara Municipal do Seixal, Pavilhão do Aprovisionamento, sito na Rua Lino de Carvalho, nº 1,, Cucena, Paio Pires.

Cláusula quinta
(Condições de Pagamento)

De acordo com a cláusula 6ª do caderno de encargos (cláusulas gerais), o pagamento a efetuar pelo primeiro outorgante à segunda outorgante será efetuado no prazo de 30 dias, após a receção da fatura e confirmação da entrega do bem ou serviço por parte do serviço competente.

Cláusula sexta
(Caução)

Não foi prestada caução por a mesma não ser exigível nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos e de acordo com o estipulado no artigo 16.º do convite.

Cláusula sétima
(Produção de efeitos)

O presente contrato produz efeitos a partir da assinatura.



Cláusula oitava
(Fiscalização Prévia)

O presente contrato está isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 48º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, na redação dada pela Lei n.º 27-A/2020, de 24 de julho.

Cláusula nona
(Informação de Compromisso)

O encargo da despesa resultante deste contrato está previsto nas Grandes Opções do Plano para o ano 2022 na Câmara Municipal do Seixal, na rubrica com o Código GOP 08 005 2021/5163 e, é satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02, classificação económica: 020104, que tem a necessária informação de compromisso no ano económico de 2022 com o número sequencial: 57720, prestado em 22 de agosto de 2022, pelo Diretor do Departamento Financeiro.

Cláusula décima
(Gestor do Contrato)

Por Despacho n.º 962-VBS/2022 de 02 de agosto, proferido pelo Senhor Vereador do Pelouro do Desporto, Habitação, Ambiente e Fiscalização, foi nomeada como Gestora do Contrato a Eng. [REDACTED] Chefe da Divisão de Higiene Urbana.

Cláusula décima primeira
(Legislação aplicável)

Em tudo o que for omissivo o presente contrato será regulado pelas disposições do Código dos Contratos Públicos, alterações vigentes e demais legislação aplicável ao objeto do contrato.

Cláusula décima segunda
(Disposições finais)

1- Fazem parte integrante deste contrato, os documentos elencados no n.º 2, do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e em caso de divergência entre eles a prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados nesse número.

2- Foram apresentados pela segunda outorgante os seguintes documentos de habilitação:



- a) Declaração da Segurança Social emitida pelo Centro Distrital de Lisboa, comprovativa que a sua situação contributiva está regularizada datada de 28-06-2022;
- b) Certidão do Serviço de Finanças de SINTRA-1, comprovativa em como tem a situação regularizada relativa a impostos devidos em Portugal datada de 14-10-2022;
- c) Certificados do registo criminal da empresa e dos Gerentes da empresa datados de 14-10-2022;
- d) Declaração conforme anexo II do Código da Contratação Pública.
- e) Certidão Permanente com o código de acesso n.º [REDACTED] subscrita em [REDACTED]

Seixal, 17 de outubro de 2022